



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Normas regulamentares do 3º Ciclo de Estudos em Ciências Jurídicas

RE.GE.110.4

Anúncio 202/2019 de 12 de dezembro, publicado no DR n.º 239, 2.ª Série

Aprovadas no Conselho Científico de 29-11-2017

Alteradas no Conselho Científico de 24-04-2019

Alteradas no Conselho Científico de 24-07-2019

Alteradas no Conselho Científico de 17-06-2020

Alteradas no Conselho Científico de 28-10-2020

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento, aplicável ao 3.º ciclo de estudos em Ciências Jurídicas, do Departamento de Direito da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT), define as Normas Regulamentares relativas ao grau de Doutor previsto no D.L. n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16-08-2018.¹

2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):

- a) Regulamento Administrativo;
- b) O Regulamento Pedagógico;
- c) Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos;
- d) Regulamento de Reconhecimento e Creditação de Competências.

Artigo 2.º

Designação do curso

O Ciclo de Estudos, designado por Doutoramento em Ciências Jurídicas, da Universidade Portucalense, foi objeto de registo pela DGES, em 30/08/2017, com o número R/A-Cr 107/2017, publicado no D.R. n.º 213, 2ª Série, Aviso 198/2017, de 6 de novembro, com as alterações constantes do Anúncio n.º 91/2019, publicado no DR, 2ª série, n.º 100 de 24 de maio e alterações registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o número do registo: R/A-Cr 107/2017/AL02 de 15/07/2020 e publicadas no D.R. n.º 175, 2ª Série, Anúncio n.º 216/2020, de 8 de setembro.²

¹ O presente decreto-lei procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.

² Alteração aprovada pelo CC de 28 de outubro de 2020.

Artigo 3.º

Objetivos do ciclo de estudos

1. O presente ciclo de estudos tem como objetivo geral promover a criação de conhecimento em Ciência Jurídica, desenvolvendo recursos humanos capazes de conceber, executar e coordenar projetos de investigação científica de nível avançado.
2. O presente ciclo de estudos tem como objetivos específicos:
 - a) Compreender de forma integrada o ordenamento jurídico;
 - b) Incentivar a reflexão sobre o Direito;
 - c) Fomentar a discussão interdisciplinar e os estudos em áreas de fronteira;
 - d) Incentivar a integração e interação na comunidade académica nacional e internacional;
 - e) Fomentar as novas tecnologias da comunicação na recolha, heurística, tratamento e apresentação dos dados;
 - f) Desenvolver a capacidade de construir e executar, de forma metódica, um projeto pessoal de investigação com resultados originais;
 - g) Desenvolver a capacidade de delinear e gerir projetos de investigação que favoreçam a investigação científica em equipa e com ligação a outras instituições, nacionais e internacionais.

Artigo 4.º

Condições específicas de candidatura

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal em Direito ou áreas afins;
 - b) Os titulares do grau de licenciado em Direito ou áreas afins, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Universidade Portucalense;
 - c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Universidade Portucalense.
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

Artigo 5.º

Critérios de Seriação

Os candidatos são selecionados e seriados pela Coordenação do ciclo de estudos, por ordem decrescente, de acordo com a classificação final calculada recorrendo à aplicação dos critérios e respetiva ponderação apresentados no Anexo II das presentes Normas Regulamentares.

Artigo 6.º

Grau académico

1. O grau de Doutor em Ciências Jurídicas, pelo Departamento de Direito da Universidade Portucalense, apenas é conferido a estudantes que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da Tese.
2. A simples conclusão da parte letiva do curso de Doutoramento confere diploma de curso de doutoramento, mas não confere grau académico.

Artigo 7.º

Estrutura do ciclo de estudos³

1. O plano curricular do ciclo de estudos inclui duas especialidades:
 - a) Ciências Jurídico-civilísticas;
 - b) Ciências Jurídico-criminais.
2. Cada área de especialização comporta seis unidades curriculares obrigatórias, três em cada semestre do 1.º ano e uma optativa por semestre a eleger de uma oferta de unidades curriculares optativas.
3. O grau de doutor em Ciências Jurídicas é conferido a todos os estudantes que tiverem obtido 240 créditos, distribuídos do seguinte modo, de acordo com o plano de estudos constante do Anexo I:
 - a) Parte letiva, totalizando 60 créditos,
 - b) Tese, totalizando 180 créditos.
4. O curso de doutoramento permite ao estudante aprofundar os seus conhecimentos, identificar o tema de investigação, e planificar o trabalho que ocorrerá durante a fase de Tese.

³ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020.
IMP.CD.07.2

5. Iniciada a Tese todos os doutorandos devem realizar, em simultâneo, um *projeto de investigação* e um *plano de desenvolvimento pessoal*, nos termos e no prazo a definir pelo orientador.
6. As duas atividades referidas no n.º anterior serão supervisionadas pelo orientador.
7. Em casos devidamente justificados, a avaliar pela Comissão Científica com base na análise do currículo científico / profissional, o estudante poderá ser dispensado da frequência do curso de doutoramento, prosseguindo diretamente para Tese.
8. Para os estudantes abrangidos pelo ponto anterior, a aprovação na unidade curricular “Seminário de Metodologia da Investigação Jurídica Avançada” é necessária para prosseguimento para Tese.

Artigo 8.º

Funcionamento do ciclo de estudos

1. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os doutorandos, podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular (FUC) e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.
2. Para cada unidade curricular há um docente doutorado responsável (regente), podendo contar com a colaboração de especialistas na área.
3. As unidades curriculares optativas dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.
4. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias, são definidos no início de cada ano letivo.

Artigo 9.º

Órgãos de gestão do ciclo de estudos

1. Além do Coordenador de curso, são órgãos de gestão deste ciclo de estudos a Comissão Científica e a Comissão de acompanhamento.
2. O Coordenador é um professor doutorado na área científica das ciências jurídicas, em regime de tempo integral na UPT, nomeado pelo Reitor, ouvido o Diretor da unidade de investigação (IJP - Instituto Jurídico Portucalense) e do Departamento de Direito.
3. A Comissão Científica é composta pelo Coordenador, que preside, pelo Diretor da unidade de investigação (IJP - Instituto Jurídico Portucalense) e do Departamento de Direito e por dois professores ou investigadores doutorados nomeados pelo Reitor sob proposta do Coordenador.

4. A Comissão de Acompanhamento de Tese de cada doutorando é constituída pelo orientador, pelo(s) coorientador(es), caso exista(m), e por dois a quatro professores ou investigadores doutorados ou especialistas de mérito reconhecido, designados pelo Coordenador do curso, ouvida a Comissão Científica e o orientador.⁴

Artigo 10.º

Competência dos órgãos de gestão

1. As competências do Coordenador do curso, da Comissão Científica e da Comissão de Acompanhamento são as definidas no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na UPT.⁵
2. Compete a cada Comissão de Acompanhamento avaliar e discutir com o respetivo doutorando, no âmbito da unidade curricular de 'Tese', o prosseguimento dos seus trabalhos até à data de submissão da Tese. Este exercício deverá ser realizado no âmbito de reuniões periódicas e de seminários regulares de acompanhamento.⁶

Artigo 11.º

Orientação⁷

1. O processo de nomeação do orientador da Tese, e eventual coorientador segue o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na UPT.
2. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da Tese.
3. É da responsabilidade do orientador da Tese, e do eventual coorientador, o acompanhamento do progresso do estudante, revendo os trabalhos realizados e guiando-o nos seus interesses de investigação. As reuniões de orientação tutorial, presenciais ou através de outras formas de comunicação a distância, são registadas no sistema de informação da UPT pelo orientador.

⁴ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020.

⁵ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020.

⁶ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020.

⁷ Alterações aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020.

4. O orientador apresentará, anualmente, ao Coordenador do curso um relatório escrito circunstanciado sobre a evolução dos trabalhos do estudante. Neste relatório, deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos: qualificação genérica do trabalho desenvolvido, parte cumprida do plano, e previsão temporal para o cumprimento das restantes.
5. Sem prejuízo da sua liberdade de investigar, o doutorando deve manter contactos regulares com o orientador e coorientador, dando conta do andamento dos seus trabalhos.
6. O doutorando pode solicitar à Comissão Científica do Curso a substituição do orientador ou coorientador, mediante requerimento devidamente fundamentado, nos termos do n.º 5 do artigo 17º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.
7. O orientador ou o coorientador podem apresentar, a todo o tempo, escusa, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.
8. Em casos devidamente justificados e mediante parecer favorável da Comissão Científica, o Conselho de Científico pode autorizar o candidato a preparar o doutoramento sob a sua exclusiva responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.

Artigo 12.º

Mudança de tema

1. A Comissão Científica pode permitir a mudança do tema da Tese, mediante requerimento fundamentado do doutorando, orientador e coorientador.⁸
2. Se a mudança de tema implicar mudança de orientador ou coorientador, o Coordenador do Doutoramento submeterá ao Conselho Científico a proposta para a nova nomeação, nos termos do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.⁹
3. A mudança de tema, de orientador ou coorientador não dá lugar a prorrogação do prazo para a apresentação da Tese.¹⁰

⁸ Alteração aprovada pelo CC de 24 de abril de 2019.

⁹ Alteração aprovada pelo CC de 24 de abril de 2019.

¹⁰ Alteração aprovada pelo CC de 24 de abril de 2019.
IMP.CD.07.2

Artigo 13.º

Regime de avaliação

1. Ao regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é aplicável analogicamente o Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.¹¹
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha da unidade curricular.

Artigo 14.º

Creditação¹²

1. A Comissão Científica pode creditar no plano de estudos deste 3º ciclo a formação anteriormente adquirida pelos estudantes, nos termos da respetiva legislação e regulamentação.
2. A creditação de competências será realizada de acordo com o disposto no artigo 14.º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.

Artigo 15.º

Inscrição e registo da tese¹³

1. As regras para inscrição e registo da tese seguem o disposto nos artigos 15º e 16º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.
2. A inscrição em tese depende da realização da parte letiva com aproveitamento, podendo não ter obtido o mesmo em apenas uma unidade curricular.¹⁴
3. Após a publicação da última classificação obtida, nas unidades curriculares da parte letiva, o doutorando deve enviar ao Coordenador do ciclo de estudos, em formulário normalizado, no prazo de 30 dias:¹⁵
 - a) Proposta do tema da tese de doutoramento;
 - b) Projeto de tese de doutoramento;
 - c) Indicação do orientador pretendido e da Sua aceitação, para submissão à Comissão Científica do ciclo de estudos.

11 Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020.

12 Alteração aprovada pelo CC de 24 de abril de 2019.

13 Artigo introduzido e aprovado pelo CC de 24 de abril de 2019.

14 Número introduzido e aprovado pelo CC de 24 de julho de 2019

15 Número introduzido e aprovado pelo CC de 24 de julho de 2019
IMP.CD.07.2

Artigo 16.º

Apresentação do pedido, tramitação e defesa da tese¹⁶

1. As regras para apresentação e defesa da Tese seguem o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na UPT.
2. A Tese de Doutoramento deve:
 - a) Constituir um trabalho científico original;
 - b) Conter uma reflexão aprofundada sobre um tema específico situada na respetiva área de especialização;
 - c) Constituir uma contribuição valiosa e única para o conhecimento.
 - d) Ser redigida em língua portuguesa ou inglesa, contendo obrigatoriamente um resumo em português e inglês.
 - e) Obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento em vigor na UPT.
3. Nas provas públicas de defesa da Tese podem ser usadas as línguas portuguesa e/ou inglesa.
4. O requerimento de admissão a provas de doutoramento segue o regime disposto no artigo 21º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.¹⁷
5. O candidato autoproposto segue o regime prescrito no artigo 22º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.¹⁸
6. A tramitação do processo conducente ao ato público de defesa segue o disposto no artigo 26º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.¹⁹
7. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da Tese seguem o disposto no artigo 33º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.²⁰

Artigo 17.º

Regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri

1. As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no artigo 23º, 24º e 25º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.²¹

¹⁶ Alteração aprovada pelo CC de 24 de abril de 2019.

¹⁷ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020

¹⁸ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020

¹⁹ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020.

²⁰ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020

²¹ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020

IMP.CD.07.2

2. A designação dos arguentes segue o disposto no artigo 27º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.²²

Artigo 18.º

Classificação Final

1. A classificação final é atribuída consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da Tese.

2. A classificação final será atribuída de acordo com o disposto no artigo 30º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.²³

Artigo 19.º

Regras subsidiárias

Os casos que o presente Regulamento não preveja serão regulados pelo Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos.

Artigo 20.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

1. Se o quadro legal referido no presente regulamento se alterar, passará automaticamente a aplicar-se aquele que o substitua.

2. Os casos omissos serão decididos por despacho do Diretor do Departamento de Direito, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2018/2019;

2. As alterações ao presente Regulamento aprovadas no Conselho Científico da Universidade Portucalense, de 24 de abril de 2019, entrarão em vigor no ano letivo a partir da data da sua publicitação.

²² Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020

²³ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020
IMP.CD.07.2

3. As alterações ao presente Regulamento aprovadas no Conselho Científico da Universidade Portucalense, de 24 de julho de 2019, entrarão em vigor no ano letivo a partir da data da sua publicitação.

3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 17 de junho de 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/21.²⁴

4. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 28 de outubro de 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/21, a partir da data da publicitação.²⁵

ANEXO I – Plano de estudos ^{26 27}

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Direito	Direito/Law	225	7,5
Humanidades	Humanidades/Humanities	0	7,5
Total		225	15

²⁴ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020

²⁵ Alteração aprovada pelo CC de 28 de outubro de 2020

²⁶ Alteração das horas de contato de cada unidade curricular, do 1.º ao 8.º semestre, constante do plano de estudos, estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o número do registo da alteração: R/A-Cr 107/2017/AL02 em 15/07/2020 e publicadas no D.R. n.º 175, 2.ª Série, Anúncio n.º 216/2020, de 8 de setembro.

²⁷ Alteração aprovada pelo CC de 28 de outubro de 2020
IMP.CD.07.2

ESPECIALIDADE CIÊNCIAS JURÍDICO- CIVILÍSTICAS

1º semestre

	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais	Observações
Seminário de Metodologia da Investigação Jurídica Avançada	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Civil I	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Processo Civil I	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Opção 1	D/H	Semestral	7.5	34	202.5	Opcional

2º semestre

	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais	Observações
Seminário de Direito Comparado	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Civil II	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Processo Civil II	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Opção 2	D/H	Semestral	7.5	34	202.5	Opcional

ESPECIALIDADE CIÊNCIAS JURÍDICO- CRIMINAIS

1º semestre

	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais	Observações
Seminário de Metodologia da Investigação Jurídica Avançada	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Penal I	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Processo Penal I	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Opção 1	D/H	Semestral	7.5	34	202.5	Opcional

2º semestre

	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais	Observações
Seminário de Direito Comparado	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Penal II	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Seminário de Processo Penal II	D	Semestral	7.5	34	202.5	Obrigatória
Opção 2	D/H	Semestral	7.5	34	202.5	Opcional

ESPECIALIDADE CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVILÍSTICAS E CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS

3º ao 8º semestre

	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais	Observações
Tese	D	3 ao 8 Semestre	180	306 OT	4860	

Anexo II – CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO ²⁸

Crítérios	Ponderação (%)
Habilitações Académicas (HA)	P_{HA} = 40%
A pontuação a atribuir a este critério deverá ser expressa numa escala de 0 a 200. Total acumulado limitado a 200	
Classificação do grau académico mais elevado:	
Mestrado / Licenciatura	
≥17	170
16	160
15	150
14	140
<14	130
Majoração para curso de grau mais elevado de área afim:	
- curso de doutoramento	20
- outros cursos não conferentes de grau na área científica do ciclo de estudos	10
Produção Científica (PC) (a)	P_{PC} = 35%
A pontuação a atribuir a este critério deverá ser expressa numa escala de 0 a 200. Total acumulado limitado a 200	
Publicação de Livros como Autor	40 x N
Artigos publicados em revistas com arbitragem científica	30 x N

²⁸ Alteração aprovada pelo CC de 17 de junho de 2020

Artigos publicados em revistas com com indexação WoS ou SCOPUS	40 x N
Artigos em conferências internacionais, com indexação WoS ou SCOPUS	25 x N
Participação em projetos com financiamento competitivo da UE ou FCT ou outra instituição de referência no apoio à produção científica	100
N = n.º de publicações nos últimos 5 anos	
Experiência Profissional (EP)	P_{EP} = 20%
A pontuação a atribuir a este critério deverá ser expressa numa escala de 0 a 200. Total acumulado limitado a 200	
Tempo de serviço na área científica principal ou afins do ciclo de estudo	
Mais de 10 anos	150
5 a 10 anos	100
Menos de 5 anos	50
Funções e cargos relevantes desempenhados na área científica principal ou afins do ciclo de estudos. (>= 2 anos)	25
Grau de Motivação (GM) (b)	P_{GM} = 5%
Expresso numa carta de motivação apresentada pelo candidato, que aborde:	A pontuação a atribuir a este critério deverá ser expressa numa escala de 0 a 200.
. razões de natureza pessoal que motivaram a candidatura;	50
. Relevância do curso a que se candidata para o seu desenvolvimento	75

futuro em termos profissionais e pessoais.	
--	--

- (a) Produção científica de acordo com parâmetros internacionalmente aceites e com exclusão de publicações da instituição a que o candidato pertence ou pertenceu, a qualquer título.

Classificação Final

A classificação final de cada candidato será calculada com base na seguinte fórmula:

$$CF = HA \times 40\% + PC \times 35\% + EP \times 20\% + GM \times 5\%$$

Desempate:

Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma classificação, o desempate far-se-á através de uma entrevista.